PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450000 - Fone: 561-1500 - Fax: 561-1142

LEI Nº 1780

Autoriza firmar Convênio com o **SESIMINAS** para implantação do **CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR-CAT**, neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 54, Inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio entre o Município e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESIMINAS**, CGC 33.641.358/1568-37, objetivando a execução do projeto de construção e funcionamento do **CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR - CAT**, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei e de suas ações, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal ou, caso necessário, por conta de Créditos Adicionais previamente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de setembro de 1993.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE